

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 3-03-99

Handwritten signature and initials: "A. S. da Silva" and "P. Pinheiro".

Aos três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. José da Cruz Costa, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo e Dr. Vitor Manuel Santos Marques.

Pelas 14 horas e 30 minutos foi declarada aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelos Srs. Vereadores Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares e Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos.

REGULAMENTO URBANÍSTICO DE LICENÇAS E TAXAS DO

MUNICÍPIO: - Foi presente o documento em epígrafe, previamente distribuído por todos os Srs. Vereadores e relativamente ao qual o Sr. Presidente explicou que o mesmo divide o Concelho de Aveiro em três grandes áreas de intervenção, a saber, Cidade Poente, Cidade Nascente e Área Rural e, ainda, uma sub-área, localizada no interior da Cidade Poente, designada por Área Central, definindo, ainda, os seguintes tipos de espaços: *urbanos* – inscritos no PDM como “zonas de construção” e caracterizados pelo elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações; *urbanizáveis* – inscritos no PDM como “zonas de construção”, mas com baixo nível de infra-estruturação e/ou concentração de edificações; e *agrícolas e florestais* – considerados no PDM, como “Zona Agrícola e Florestal”, ou “Zona de Salvaguarda Estrita”. Mais referiu, que os principais parâmetros urbanísticos para o cálculo das taxas, dizem respeito à área bruta de construção e ao índice de utilização. Referiu, ainda, que a filosofia geral do documento é onerar quem vai retirar vantagens, quer através do pagamento de taxas, quer através da cedência de áreas, e incentiva, por exemplo, a construção de habitação própria permanente de “família residente”, através da isenção do pagamento de taxas, que abrange, também, edificações destinadas a habitação a custos controlados e a recuperação do património edificado, ao qual seja reconhecido valor histórico ou arquitectónico.

17/02

Seguiu-se um período em que o Sr. Presidente deu nota de alguns cálculos efectuados para casos concretos, com base em novos valores dos coeficientes constantes da fórmula de cálculo das taxas, quer em termos de habitação unifamiliar, quer colectiva, a fim de permitir, em termos comparativos, verificar as diferenças existentes, após o que se seguiram alguns comentários por parte dos Srs. Vereadores.

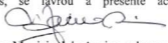
De seguida, e porque hoje, pelas 18 horas, se realiza uma reunião da Assembleia Municipal, o que impede a continuação da agenda, o Sr. Presidente propôs que se interrompam os trabalhos e se convoque nova reunião extraordinária, para o próximo dia 9, pelas 15 horas, com a mesma ordem de trabalhos, o que mereceu concordância, por unanimidade.

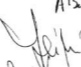
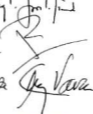
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4, do Artº 85º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.


A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o artº 4º, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, 
Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Ally. J. J. J. J.




Maria Antónia Pinho e Rebelo
